



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/00003

CONTRATO DE TRADUÇÃO-INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO E DO CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL (CCJF), COM CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA REGIANE A. ALMEIDA TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2022/00181

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Regiane A. Almeida Tradução e Interpretação em Libras**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.668/0001-97, estabelecida na Quadra C Etapa 1 Casa 10A SHR Santa Maria - DF, CEP: 72.550-003, Tel.: (61) 99454-7053, e-mail: regianelibraslmi@gmail.com, representada neste ato por sua **Representante Legal, Sra. Regiane Alves Almeida**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2022/00181, em consequência do Pregão Eletrônico nº 088/2023, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em 21/12/2023, conforme despacho nº TRF2-DES-2023/54153, FIRMAM o presente Contrato visando à *prestação de serviços de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, das solenidades, eventos, vídeos, palestras, congressos, fóruns, visitas, ações e projetos de relações institucionais e qualquer outra ocasião institucional necessária para a Justiça Federal da 2ª Região e nas modalidades virtual (remota) e / ou presencial para sessões com recursos de acessibilidade de peças teatrais, óperas, performances, shows, espetáculos de dança, palestras, seus registros em vídeo veiculados de forma online síncrona ou assíncrona, filmes e vídeos para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), nas instalações físicas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal e outra localidade na cidade do Rio de Janeiro indicada pelo Contratante, com cessão de uso de imagem e voz, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de natureza continuada, pelo período de 02 (*dois*) anos, de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das solenidades, eventos, vídeos, palestras, congressos, fóruns, visitas, ações e projetos de relações institucionais e qualquer outra ocasião institucional necessária para a Justiça Federal da 2ª Região e nas modalidades virtual (remota) e / ou presencial para sessões com recursos de acessibilidade de peças teatrais, óperas, performances, shows, espetáculos de dança, palestras, seus registros em vídeo veiculados de forma online síncrona ou assíncrona, filmes e vídeos para o Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), nas instalações físicas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal e outra localidade na cidade do Rio de Janeiro indicada pelo Contratante, com cessão de uso de imagem e voz, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V e na forma estabelecida nas cláusulas deste Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

Subitem	EVENTOS/VÍDEOS/VISITAS/PALESTRAS E OUTROS	Quantidade estimada de horas totais por tipo de evento	Modalidade*
1.1	Posse de Desembargador(a)s/ Entrega de Condecorações Solenidades de Homenagem Magistrados/ Servidores/ Autoridades de outros órgãos, no período de 8h às 19h, em dias úteis.	36 horas	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação simultânea no local do evento ou remotamente e com gravação
1.2	Palestras, Oficinas, Seminários, Webnários, Congressos, Fóruns, Conferência, Encontros, Visitas institucionais e similares no TRF2, no período de 8h às 19h, em dias úteis, e no CCJF, no período de 11h às 21h, de terça a domingo.	220 HORAS	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação simultânea no local do evento ou remotamente e com gravação
1.3	Gravação de vídeo do profissional para inserir janela em vídeos institucionais previamente produzidos pelo TRF2, no período de 8h às 19h, em dias úteis, e no CCJF, no período de 11h às 21h, de terça a domingo.	100 HORAS	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação de vídeo gravado em formato estúdio para inserir em janela de vídeo já produzido
1.4	Peças teatrais, óperas, performances, shows, espetáculos de dança, palestras, seus registros em vídeo veiculados de forma online síncrona ou assíncrona, filmes e vídeos, no período de 11h às 21h, de terça a domingo.	440 HORAS	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação simultânea no local do evento ou remotamente e com gravação
1.5	Qualquer um dos eventos constantes nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, que ocorram em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados.	12 HORAS	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação simultânea no local do evento ou remotamente e com gravação
1.6	Qualquer um dos eventos constantes nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, que ocorram em dias úteis, no período de 19h01min às 7h59min, em dias úteis.	30 HORAS	PRESENCIAL OU REMOTA Interpretação simultânea no local do evento ou remotamente e com gravação
1.7	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS TOTAIS	838 (oitocentos e trinta e oito) horas totais	



3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 – Os serviços estão descritos detalhadamente no ITEM 1.5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3.2 - DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ:

3.2.1 - A Contratada deverá apresentar, em até 2 (*dois*) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura deste Contrato, Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo anexo ao Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, para, no mínimo, 6 (*seis*) profissionais qualificados que prestarão os serviços.

3.2.2 - O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão do Contratante, podendo este distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

3.2.3 - Os direitos autorais dos produtos gerados serão do Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.3 - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.3.1 - É vedado à Contratada transferir a terceiro, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto do presente Contrato;

3.3.2 - Os empregados da Contratada que estiverem prestando serviços ao Contratante, em nenhuma hipótese terão com o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o CCJF qualquer relação empregatícia;

3.3.3 - Dependendo da origem da ordem de serviço, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação serão realizados pela Assessoria de Relações Institucionais e Cerimonial da Presidência – ARIC e pelo Centro Cultural Justiça Federal – CCJF;

3.3.4 - Qualquer solicitação por parte da Contratada poderá ser efetuada através dos telefones (21) 2282- 8486/ 8181 e dos e-mails: relacoesinstitucionais@trf2.jus.br; cerimonial@trf2.jus.br e rp@trf2.jus.br, no caso do TRF2, ou, pela Divisão de Cultura do Centro Cultural Justiça Federal, Av. Rio Branco, 241, Centro, pelo e-mail: adm.ccjf@trf2.jus.br e com cópia para o e-mail: cultura.ccjf@trf2.jus.br ou pelo telefone (21) 3261-2555/2550, no caso do CCJF.

3.4 – DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4.1 - Relação exemplificativa de locais com maior recorrência de realização de eventos do Contratante na cidade do Rio de Janeiro:

3.4.1.1 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sede): Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

3.4.1.2 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Administrativo): Rua Visconde de Inhaúma, 68, Centro, Rio de Janeiro/RJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

3.4.1.3 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital - Desembargadora Federal Marilena Franco): Avenida Venezuela, nº 134, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

3.4.1.4 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Foro da Capital): Avenida Rio Branco, nº 243, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

3.4.1.5 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sede Administrativa): Avenida Almirante Barroso, nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

3.4.1.6 - Centro Cultural Justiça Federal – CCJF: Av. Rio Branco, 241, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 11h às 21h.

3.4.2 - Excepcionalmente, o local da prestação do serviço poderá ocorrer em outra localidade indicada, dentro da cidade do Rio de Janeiro, sem ônus ao Contratante, como por exemplo, nos espaços onde podem vir a ser alocados setores do Tribunal e outros espaços onde o TRF2 e o CCJF se façam representar institucionalmente.

3.5 – DA VESTIMENTA DOS PROFISSIONAIS – INTÉRPRETE DE LIBRAS:

3.5.1 - **Sexo Masculino:**

ITEM	TIPO/DETALHES	COR
1	Calça social	Preta
2	Cinto preto	Preta
3	Meia Social	Preta
4	Sapato Social	Preta
5	Camisa Social	Preta ou Branca*

3.5.2 - **Sexo Feminino:**

ITEM	TIPO/DETALHES	COR
1	Calça social ou saia social	Preta
2	Camisa Social	Preta ou Branca*
3	Sapato Social	Preta

3.5.3 - Vestimenta adotada em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 15290, ano 2005, que, dentre outras, estabelece diretrizes para a janela de LIBRAS, determinando como requisito para interpretação e visualização da LIBRAS que: a vestimenta, a pele e o cabelo do intérprete devem ser contrastantes entre si e entre o fundo (letra a, item 7.1.4, NBR 15290).

3.6 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO:

3.6.1 - A cada demanda do Contratante repassada à Contratada, a qual será, preferencialmente, acionada via e-mail, com o atendimento no prazo mínimo de 08 (oito) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

3.7 – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.7.1 – As observações importantes estão descritas detalhadamente no ITEM 1.2 do Anexo I -Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



3.8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 – A qualificação técnica está descrita detalhadamente nos itens 1.6 e 4.1 do Anexo I -Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no subitem 1.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

4.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

4.1.2 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da Contratada alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital, que deverá ser entregue no prazo de 30 (*trinta*) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato pelo Contratante.

4.1.3 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.3.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

4.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.5 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.5.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.6 - A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações do Contratante as elencadas no subitem 1.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - Planilha de Preços:

Descrição	Quantidade Estimada de Horas Totais	Custo Unitário por Hora (R\$)	Valor Total Estimado por 02 anos (R\$)
Serviço de tradução-interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	838	145,63	122.040,00
Valor Total Estimado por 02 anos: (<i>por extenso</i>)			122.040,00

6.1.2 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ 122.040,00 (*cento e vinte e dois mil e quarenta reais*);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos, bem como os custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal por ela apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*), ou em até 10 (*dez*) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos*).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

6.2.1.1 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.3 - Para fins do disposto no item 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, acompanhado dos documentos abaixo discriminados, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br;

6.2.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

6.2.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

6.2.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

6.2.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

6.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento;

6.2.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado;

6.2.8 - Os serviços serão pagos em função do quantitativo demandado a cada ORDEM DE SERVIÇOS, considerando-se, para fins de base de cálculo, os preços unitários apresentados na proposta da Contratada, já incluídas todas as despesas necessárias, tais como o valor total de todos os impostos incidentes, tributos, encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, taxas, seguros, transporte dos intérpretes-tradutores, mídias, envio das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

mídias, etc., ou seja, todos os custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

6.2.8.1 - O quantitativo para cada item do objeto previsto é estimativo, isto é, não há garantias de que serão realizados os pagamentos da quantidade total do contrato, portanto, apenas serão pagos os valores devidos a cada ORDEM DE SERVIÇO da ARIC OU do CCJF, exceto em caso de informação de cancelamento do serviço por parte da Contratante, no prazo contratual estipulado;

6.2.9 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = Nº índice da data do reajuste
	I ₀ = Nº índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

6.3.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo *pro-rata*, mas sim o mês cheio.

6.3.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 1 (um) ano, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação de demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 6.3.4, tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 6.3.1.

6.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme item 11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.



7.1.1 – Nota de Empenho: 2023NE000566.

7.2 - Nas parcelas referentes aos exercícios subsequentes, as despesas serão incluídas nas propostas orçamentárias para os citados exercícios, condicionadas à aprovação das mesmas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 - O recebimento do objeto deste Contrato está discriminado detalhadamente no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

9.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO:

10.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas: /

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2023 e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de 15/12/2023 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados (TRF2-CAP-2023/32735);

11.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.



12.2 - Competem à Fiscalização as atribuições elencadas a seguir:

12.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.2.2 - Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.2.3 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.5 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

12.2.6 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

12.2.7 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações

12.2.8 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

12.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.4 - Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

12.4.1 - A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

12.4.2 - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

13.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 (*dois*) anos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107, da Lei nº 14.133/21.

13.2 – DO PRAZO DE GARANTIA:

13.2.1 - Caso seja verificada alguma impropriedade, desconformidade com normas legais e padrões técnicos vigentes ou termo erroneamente traduzido/interpretado, o prazo de garantia da correção/adequação dos serviços prestados deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

14.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, que estão dispostas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vingte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 - As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Proc. nº TRF2-EOF-2022/00181

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

REGIANE ALVES ALMEIDA
REGIANE A. ALMEIDA TRADUCAO E INTERPRETACAO EM LIBRAS
Representante Legal

